



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA, inscrita no CNPJ nº 22.738.906/0001-40, estabelecida a Rua Quintino Bocaiuva, nº 79, Valença-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito o **SR. MARCOS ANTÔNIO MEDRADO** brasileiro, casado, portador do CNH: 03282254837 e CPF: 048.083.805-44, residente e domiciliado na Cidade de Valença-Bahia, CEP: 45400-000, no uso de suas atribuições como Prefeito, e pelo **SR. GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO** - Decreto Nº 5.972/2025 (Secretário Municipal de Educação) residente e domiciliada em Valença-Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.628.383/0001-35, sediada na Rodovia BA 250, Gandu / Pirai do Norte, Km 14, Fazenda São Roque, S/N, Povoado de Tararanga, Zona Rural, Município: Gandu-BA, CEP: 45.450-000, (71)-98821-2148 / (73) 99999-2560, E-mail: vanilton@coopadesba.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SR. VANILTON BITENCOURT SANTO** (Presidente) com RG Nº 05.452.410-57-SSP/BA e CPF: 759.032.615-15, residente e domiciliado na Cidade de Gandu/Bahia, resolve de comum acordo afirmar o presente contrato ao **Processo Administrativo - Nº 057/2026** e **Chamada Pública - Nº 003/2026**, fundamentados nas disposições da Lei 14.133/21, Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença - BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei Nº 11.947, de 16/07/2009 e a Resolução Nº 06, de 08/05/2020, conforme especificação na planilha abaixo:

RELACÃO DE PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

1116

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

33	Polpa de frutas sabor acerola - integral, congelada, embalagem contendo 1 kg, em saco plástico transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	4.000	R\$ 15,10	R\$ 60.400,00
34	Polpa de frutas sabor goiaba - integral, congelada, embalagem contendo 1 kg, em saco plástico transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	3.500	R\$ 13,67	R\$ 47.845,00
35	Polpa de frutas sabor manga - integral, congelada, embalagem contendo 1 kg, em saco plástico transparente e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	3.500	R\$ 13,67	R\$ 47.845,00
VALOR TOTAL					R\$ 156.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

1117

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O início da entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

1. Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil deles;
2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração deles;
3. Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
4. As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21;
5. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
6. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Alimentação Escolar, com sede à Rua Luís Eduardo Magalhães, SN, Jardim Grimaldi, Valença/Bahia, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, com exceção a feriados, devendo ser recebidos por servidor público devidamente designado em período determinado e conforme planilha de distribuição disponibilizada pelo Setor de Nutrição e Merenda Escolar;
7. Obedecer ao horário das entregas dos produtos junto a Secretaria Municipal de Educação, arrumados e devidamente embalados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento perecível; e acondicionados em caixas plásticas específicas para transporte de hortifrúti;

9. Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo;

10. Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o valor total **RS 156.090,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa centavos)**, sendo que o valor mensal será de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo setor responsável. **A ser pago mediante depósito na Conta Corrente nº 3.890-3, AG: 3244, Banco SICOOB.**

CLÁUSULA SEXTA

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, por responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta do Orçamento do Município CONTRATANTE, cujo empenho deverá ser efetuado no valor, à conta do elemento de despesa, em decorrência das seguintes programações:

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30:00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 / 1.552.0000.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1119

CLÁUSULA NONA

9.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Nº 14.133/21, mantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado pagará ao Contratante o valor correspondente a 0,4% (zero virgula quatro por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na entrega dos alimentos, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, justo ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1120

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Lei 14.133/21, pela Lei Nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre as partes;
2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O início da vigência do presente Contrato fica vinculado à data da assinatura do mesmo, ou seja, 17/06/2026, assim como o seu término em 17/06/2027, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21, não que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Valença/Bahia, 17 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA

MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

Prefeito

CONTRATANTE

GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 5.972/2025

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
SUL DA BAHIA - COOPADESBA**

CNPJ/MF sob nº 03.628.383/0001-35

Representante Legal: **VANILTON BITENCOURT SANTO (Presidente)**

CPF: 759.032.615-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1122

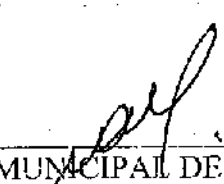
Valença - Bahia, 17 de junho de 2026

ORDEM DE FORNECIMENTO AO CONTRATO Nº.147/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

A
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA
BAHIA - COOPADESBA
GANDU/BAHIA

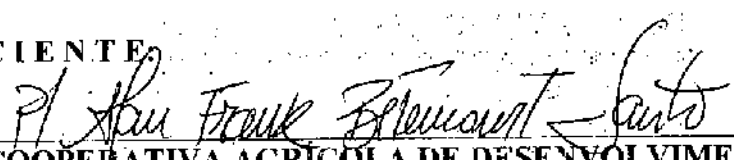
Autorizo a **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.628.383/0001-35, sediada na Rodovia BA 250, Gandu / Pirai do Norte, Km 14, Fazenda São Roque, S/N, Povoado de Tararanga, Zona Rural, Município: Gandu-BA, a partir da presente data a dar início ao fornecimento dos Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença - BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Especificações, Quantitativos e Condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA
MARCOS ANTONIO MEDRADO
CONTRATANTE

CIENTE



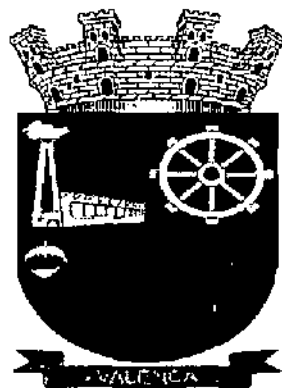
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
SUL DA BAHIA - COOPADESBA

CNPJ/MF sob nº 03.628.383/0001-35

Representante Legal: VANILTON BITENCOURT SANTO (Presidente)

CPF: 759.032.615-15

EM: ____/____/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**EXTRATO DA
PUBLICAÇÃO NA
IMPRENSA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

435

EXTRATO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei Nº 11.947, de 16/07/2009 e a Resolução Nº 06, de 08/05/2020, conforme segue abaixo:

Contrato	GRUPO FORMAL	CNPJ/MF	VALOR TOTAL (R\$)
Nº 138/226	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E ASSESSORIA A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ACECAF	13.272.435/0001-37	R\$ 302.857,22
Nº 139/2026	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO BAIXO SUL – COOPADEBASUL	03.628.383/0001-35	R\$ 156.090,00
Nº 140/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MÉDIO OROBÓ – APPRUMO	02.982.014/0001-83	R\$ 256.776,66
Nº 141/2026	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PIAU – APROVAP	02.955.388/0001-00	R\$ 232.827,36
Nº 142/2026	COOPERATIVA FEMININA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VALENÇA – COOMAFES	29.161.565/0001-32	R\$ 261.648,48
Nº 143/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXÃO TREMEDAL DO CARIRI (APROBATEC)	13.071.550/0001-43	R\$ 176.064,43
Nº 144/2026	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TRÊS TES	02.955.373/0001-41	R\$ 267.698,85
Nº 145/2026	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DA VÁRZEA – APROVARZEA	13.071.063/0001-80	R\$ 199.921,96
Nº 146/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES ALDEIA E GEREBÁ - ASPAG	03.295.709/0001-50	R\$ 252.722,55
Nº 147/2026	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA – COOPADESBA	03.628.383/0001-35	R\$ 156.090,00
Nº 148/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CANDIMBA RIO VERMELHO – APRCRV	12.762.794/0001-00	R\$ 98.170,69

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

2136

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 / 1.552.0000

Data dos Contratos: 17/06/2026

CREDICIANTE: MARCOS ANTÔNIO MEDRADO – Prefeito Municipal

Pela Secretaria: **GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO – Decreto Nº5.972/2025**

(Secretário Municipal de Educação)



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

Quarta-feira • 17 de Junho de 2026 • Ano XVIII • Nº 10024

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações

02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBFQJROM0M1MUE1NTU2QJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

EXTRATO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença - BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei Nº 11.947, de 16/07/2009 e a Resolução Nº 06, de 08/05/2020, conforme segue abaixo:

Contrato	GRUPO FORMAL	CNPJ/MF	VALOR TOTAL (R\$)
Nº 138/226	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E ASSESSORIA A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - ACECAF	13.272.435/0001-37	R\$ 302.857,22
Nº 139/2026	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO BAIXO SUL - COOPADEVASUL	03.628.383/0001-35	R\$ 156.090,00
Nº 140/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MÉDIO OROBÓ - APPRUMO	02.982.014/0001-83	R\$ 256.776,66
Nº 141/2026	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PIAU - APROVAP	02.955.388/0001-00	R\$ 232.827,36
Nº 142/2026	COOPERATIVA FEMININA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VALENÇA - COOMAFES	29.161.565/0001-32	R\$ 261.648,48
Nº 143/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXÃO TREMEDAL DO CARIRI (APROBATEC)	13.071.550/0001-43	R\$ 176.064,43
Nº 144/2026	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TRÊS TES	02.955.373/0001-41	R\$ 267.698,85
Nº 145/2026	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DA VÁRZEA - APROVARZEA	13.071.063/0001-80	R\$ 199.921,96
Nº 146/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES ALDEIA E GEREBÁ - ASPAG	03.295.709/0001-50	R\$ 252.722,55
Nº 147/2026	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA	03.628.383/0001-35	R\$ 156.090,00
Nº 148/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CANDIMBA RIO VERMELHO - APRCRV	12.762.794/0001-00	R\$ 98.170,69
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PROJETO ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 / 1.552.0000			
Data dos Contratos: 17/06/2026			
CREDICIANTE: MARCOS ANTÔNIO MEDRADO - Prefeito Municipal Pela Secretária: GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO - Decreto Nº 5.972/2025 (Secretário Municipal de Educação)			